ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

RESOLUÇÃO Nº 01/77.

Que concede ao senhor, PEDRO RATES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Manacapuru, 10 (dez), dias de licença para ausentar-se do Município.....

O Vereador RUFNO PEREIRA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal por sua comissão representativa, decretou e EU sanciono a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Fica licenciado pelo prazo de 10(dez), dias o senhor PEDRO RATES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Manacapuru, para ausentar-se do Município.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 15 (quinze), dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977).

RUFNO PEREIRA NETO
Presidente

Sandra Maria Maddy Pereira

SANDRA MARIA MADDY PEREIRA
Secretária.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/25/1977

Dispõe sobre o novo horário das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, nas sessões ordinárias e extraordinárias.

A Mesa da Câmara Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica oficialmente estabelecido o novo horário da Câmara Municipal de Manacapuru nas sessões ordinárias extraordinárias, a partir de 1o. de maio do andante.

Art. 2o. O horário que trata o artigo anterior, terá início às 15:00 horas e terminará às 18:00 horas.

Parágrafo único- O horário assim estabelecido, terá a duração de 3:00 horas (três) consectivas nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3o. Fica vedado outro horário nas sessões citadas no parágrafo único.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de abril de 1977.

(a) ANTÔNIO AYRES DE SOUZA

ARENA-Vereador

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 27/04/77

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

JUSTIFICATICA

Exmos. Srs. Membros da Mesa Diretora:

Tenho a honra de submeter ao exame e deliberação de VV. Exas., a proposta que modifica o horário das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e proponho ter objetivo os demais membros que constitui este Poder em virtude do horário pela manhã ser bastante inconveniente, uma vez que tal horário em parte, está deixando muitos dos nossos afazeres que temos que realizarmos pela '' parte da manhã.

Daí os motivos que nos levaram ao fazermos o nosso apela a Mesa Diretora desta douta Casa e da boa compreensão dos demais colegas.

Desta forma, se atenderá a um só horário numa renovação e ao' aperfeiçoamento da vida publiva no seu menor escalão e ao interesse da coletividade a exigir de forma crescente a vigilância, o trabalho e a dedicação que devem caracterizar a representação politica do Município de Manacapuru.

O horário que pedimos para o bom desempenho do nosso mandato seria das 15:00 horas até às 18:00 horas.

Assim, senhor Presidente e senhores Vereadores, quero deixar' bem claro, que a função de cada Vereador aqui, não se esgota nos ' limites de nossa Câmara.As atividades eleitorais também lhe são inerentes e militantes na política, portanto, pressupõe deveres e encargos onerosos e absorventes, bem diversos das que se vinculam os' mandatários, no império, ou nos primórdios da República.

Cabe-nos acrescentar que o presente Projeto de Resolução lograr a aprovação da Mesa Diretora e apoio dos nobres colegas, que estabelece os critérios a que venho de fazer menção.

Manavapuru, 25 de abril de 1977

(a) ANTÔNIO AYRES DE SOUZA

ARENA -Vereador

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PARECER:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, julga constitucio-nal o teor do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/77, que dispõe sobre o novo horário das sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, nas ses-sões ordinárias e extraordinárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 02 dias do mês de maio do ano de 1 977.

EZEQUIEL FERREIRA RUIZ
Presidente

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA
Relator

JOEL BATISTA DA SILVA
Membro.

e.b.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER :

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, julga inconstitucional o teor do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/77, que dis-põe sobre o novo horário das sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE MANA--CAPURU, nas sessões ordinárias e extraordinárias, em virtude de ser interêsse particular de Vereadores, infringindo às Leis do nos-so País no sentido de que nenhum EDIL, pode legislar para interes-ses particulares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 03 dias do mês de maio do ano de 1977.

EZEQUIEL FERREIRA RUIZ
Presidente.

JOEL BATISTA DA SILVA
Relator

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA
Membro.

e.b.